



POLÍTICA

Propriedade Intelectual

DE SUAPE

1. INTRODUÇÃO

A Propriedade Intelectual (PI) é um instrumento estratégico para a proteção de inovações e ativos intangíveis, garantindo segurança jurídica e oportunidades de desenvolvimento para organizações. Em um ambiente competitivo e tecnológico, a definição clara de regras para a gestão da PI possibilita maior eficiência na colaboração com parceiros e otimiza o retorno dos investimentos em inovação.



2. OBJETIVO

Esta Política tem como objetivo geral estabelecer diretrizes para a proteção da propriedade intelectual (PI) em projetos e iniciativas que envolvam investimento financeiro e/ou intelectual de Suape, gerindo os ativos de PI gerados por atividades de inovação e desenvolvimento tecnológico, incentivar a criação, proteção e utilização estratégica da PI para promover o desenvolvimento econômico e social da região.

- Definir os critérios para a gestão da propriedade intelectual em projetos desenvolvidos no âmbito de Suape.
- Estabelecer os mecanismos de decisão sobre a titularidade da PI e sua exploração comercial.
- Incentivar parcerias estratégicas com instituições de pesquisa, empresas e startups de forma equilibrada e vantajosa para todas as partes.
- Garantir a proteção legal das criações e inovações desenvolvidas com investimento financeiro ou intelectual de Suape.
- Estabelecer critérios claros para a definição dos direitos de propriedade intelectual em projetos colaborativos.
- Assegurar conformidade com a legislação nacional e internacional de propriedade intelectual.
- Alinhar-se às políticas internas de Suape, incluindo a Política de Inovação, Política de Segurança da Informação (PSI), Política de Proteção de Dados Pessoais Local (PPDPL) e Política de Redes Sociais (PRS).

3. PRINCÍPIOS NORTEADORES

- **Governança e transparência:** O processo de gestão da PI deve seguir padrões de governança claros e acessíveis;
- **Valoração do investimento público:** Projetos que envolvam recursos financeiros ou intelectuais de Suape devem garantir o retorno institucional e/ou social esperado;
- **Colaboração e compartilhamento:** A gestão da PI deve equilibrar os interesses de Suape e de seus parceiros, incentivando inovação aberta e desenvolvimento conjunto;
- **Segurança jurídica:** Garantir que a gestão da PI esteja alinhada com as normas legais vigentes, prevenindo conflitos e litígios;
- **Impacto e transferência de tecnologia:** Estimular a aplicação prática dos ativos de PI em prol do desenvolvimento econômico e social.





4. ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Esta Política se aplica à todas as atividades que resultem na criação de ativos de PI dentro do âmbito de Suape, incluindo, mas não se limitando a:

Invenções e patentes relacionadas a processos industriais, logísticos, de infraestrutura portuária, energias renováveis, biotecnologias marinhas, e outras áreas relevantes para Suape.

Desenvolvimento de softwares e sistemas de informação para gestão portuária, otimização de processos, segurança, e outras aplicações.

Obras autorais, incluindo materiais técnicos, relatórios, estudos, e outras criações intelectuais.

Marcas, nomes comerciais, e outros sinais distintivos utilizados por empresas e instituições em Suape.

Segredos industriais e portuários das informações confidenciais relevantes para a competitividade das empresas em Suape.

Aplica-se também a todas as áreas e níveis hierárquicos de Suape, bem como:

- Projetos desenvolvidos internamente por colaboradores de Suape;
- Parcerias com startups, universidades, institutos de pesquisa e outras organizações;
- Contratos e acordos de cooperação técnica ou financeira;
- Iniciativas de inovação aberta e cocriação.

Para fins desta política, os direitos patrimoniais dos softwares e obras criadas por empregados ou terceiros contratados com investimento de Suape pertencerão à instituição, podendo ser objeto de cessão integral ou parcial, conforme previsto no art. 4º da Lei nº 9.610/1998.

5. FORMAS DE TRATAMENTO DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

Suape adotará uma das seguintes formas de tratamento da propriedade intelectual, conforme a natureza do projeto e os interesses institucionais:

Sem Participação de Suape: Suape opta por não reivindicar direitos sobre a PI, ficando esta integralmente com o parceiro ou criador.

Aplicável quando o investimento de Suape for minoritário ou quando a PI não for estratégica para a organização.

PI Compartilhada: Os direitos de PI são divididos entre Suape e o(s) parceiro(s), conforme acordado em contrato.

Aplicável em projetos colaborativos em que ambas as partes contribuem significativamente para a criação.

PI Integral de Suape: Suape detém exclusivamente os direitos sobre a PI.

Aplicável quando o projeto for majoritariamente financiado ou desenvolvido por Suape, ou quando a PI for considerada estratégica para a organização.

É imperativo que qualquer melhoria, atualização, pesquisa e desenvolvimento (P&D), ou qualquer outra evolução do produto e/ou métodos de aplicação que tenha surgido a partir da inovação incubada em Suape, seja obrigatoriamente informada à instituição e refletida para a estatal. Ou seja, toda e qualquer modificação feita no produto para o mercado deverá ser igualmente aplicada ao produto originado dentro de Suape.

A decisão sobre a forma de tratamento será tomada a partir de um parecer emitido pelo Comitê de Inovação e submetido à Diretoria para deliberação final.



6. DIRETRIZES

A Política será implementada por meio de três eixos que devem nortear estratégias, ações e iniciativas institucionais na gestão da propriedade intelectual:

6.1. DIRETRIZ I - GOVERNANÇA E ESTRATÉGIA PARA A GESTÃO DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

6.1.1. Essa diretriz busca fortalecer a governança da PI em Suape, garantindo que a gestão da propriedade intelectual seja conduzida com clareza, alinhamento estratégico e transparência.

6.1.2. Com base nessa diretriz, Suape poderá:

- a) Criar um processo estruturado para a análise de PI pelo Comitê de Inovação;
- b) Estabelecer mecanismos de monitoramento e auditoria dos ativos de PI;
- c) Definir diretrizes contratuais padronizadas para parcerias envolvendo PI;
- d) Assegurar conformidade com a legislação e normas regulatórias nacionais e internacionais.

6.2. DIRETRIZ II - PROTEÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS ATIVOS DE PI

6.2.1. Essa diretriz tem como objetivo proteger e valorizar os ativos de propriedade intelectual gerados no âmbito de Suape, garantindo que o conhecimento seja devidamente registrado e utilizado estrategicamente.

6.2.2. Com base nessa diretriz, Suape poderá:

- a) Registrar e proteger os ativos de PI que considerar estratégicos;
- b) Formalizar contratos de licenciamento para exploração dos ativos de PI;
- c) A decisão sobre a forma de tratamento será tomada a partir de um parecer emitido pelo Comitê de Inovação e submetido à Diretoria para deliberação final;
- d) Definir critérios para o uso da PI por terceiros.



7. ESTRUTURA DE GOVERNANÇA E GESTÃO DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

A Diretoria de Inovação e Transformação Digital (DITD) será responsável pela implementação desta Política, articulando-se com Comitê de Inovação observadas as responsabilidades em portaria vigente, além de implementar e administrar esta política.

Processos e procedimentos: Serão estabelecidos processos e procedimentos claros e eficientes para a identificação, avaliação, proteção, gestão e comercialização dos ativos de PI.

Capacitação e conscientização: Serão promovidas ações de capacitação e conscientização sobre PI para empresas, ICTs, trabalhadores e demais atores em Suape.

Comitê de Inovação: Responsável pela análise inicial dos projetos e emissão de pareceres sobre a gestão da PI.

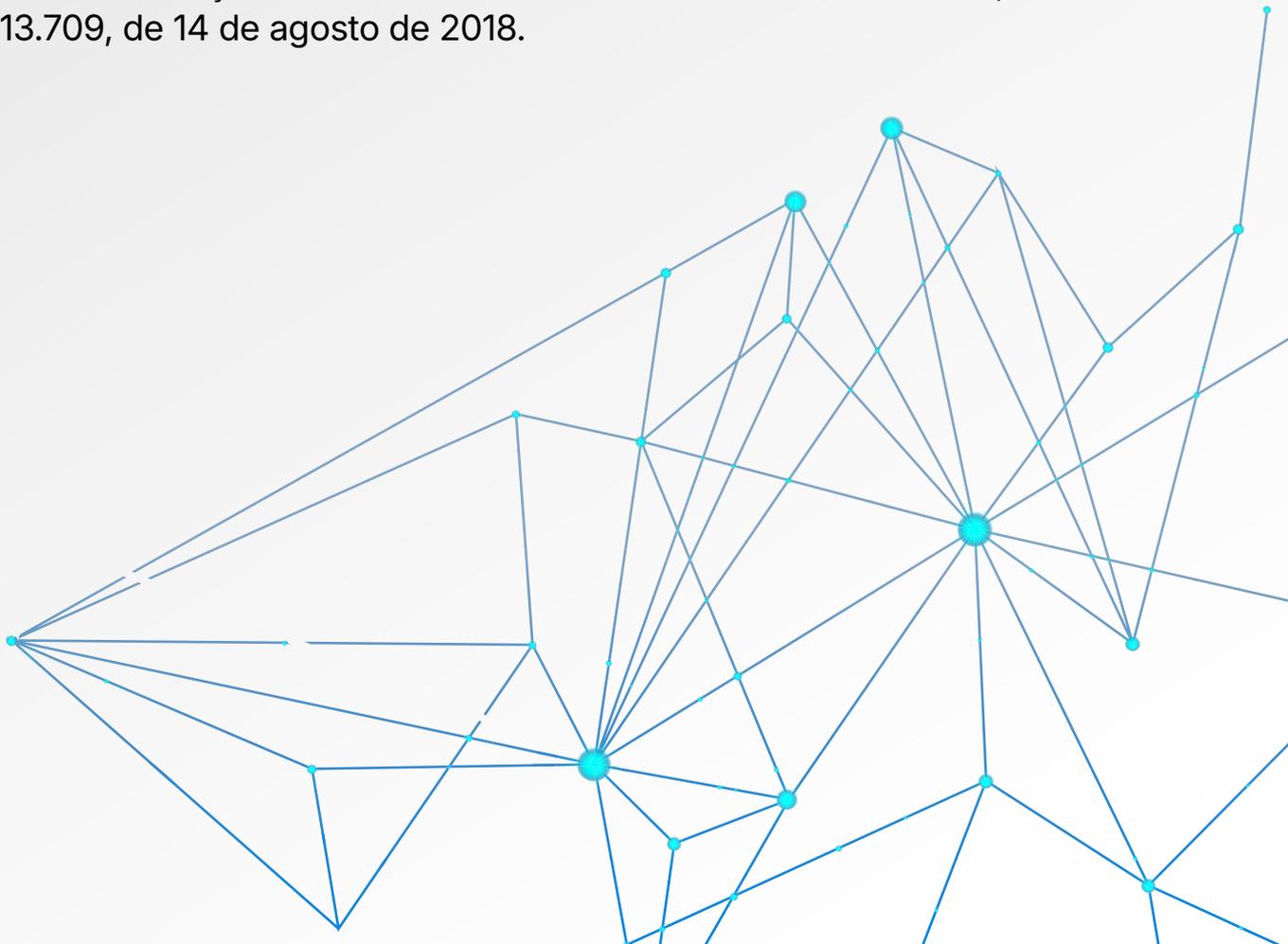
Diretoria Executiva: Decide sobre as recomendações do Comitê de Inovação e aprova a forma de tratamento da PI.

Diretoria Jurídica: Assegura a conformidade dos contratos e acordos com a legislação vigente.

Monitoramento e avaliação: A Política de PI será monitorada e avaliada periodicamente, com o objetivo de identificar oportunidades de melhoria e garantir sua efetividade. A formalização de parcerias com instituições de ciência e tecnologia (ICTs) para projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I) deverá observar o disposto na Política de Inovação de Suape, que estabelece como pré-requisito o alinhamento prévio com a Diretoria de Inovação e Transformação Digital (DITD). Essa etapa é fundamental para: (i) identificar soluções alternativas já existentes no mercado ou em desenvolvimento interno; (ii) evitar duplicidade de esforços; e (iii) otimizar a alocação de recursos institucionais.

Será implementado um Plano de Governança em Proteção de Dados, conforme o art. 50 da LGPD, incluindo regras de boas práticas, políticas internas, mitigação de riscos, mecanismos de resposta a incidentes e supervisão.

Auditorias: A área de Compliance de Suape será responsável por estabelecer auditorias regulares para assegurar o cumprimento das normas e a mitigação de riscos cibernéticos, jurídicos, reputacionais e outros riscos inerentes aos processos e conformidade com a Política de Proteção de Dados Pessoais Local (PPDPL) e a LGPD, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.



8. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Esta Política está alinhada às seguintes legislações:

- Lei da Inovação (Lei nº 10.973/2004);
- Marco Legal das Startups (Lei Complementar nº 182/2021);
- Lei de Propriedade Industrial (Lei nº 9.279/1996);
- Lei de Direitos Autorais (Lei nº 9.610/1998);
- Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei nº 13.709/2018).



9. CONFORMIDADE COM AS POLÍTICAS INTERNAS E LEGISLAÇÃO VIGENTE

A Política de Propriedade Intelectual de Suape adota uma abordagem de conformidade rigorosa com as políticas internas e a legislação vigente, exigindo que todas as iniciativas de pesquisa, desenvolvimento e inovação se alinhem com a Política de Segurança da Informação (PSI), assegurando a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações; com a Política de Inovação, promovendo a adoção segura de tecnologias emergentes; com a Política de Proteção de Dados Pessoais Local (PPDPL) e a LGPD, priorizando a proteção de dados pessoais; e com a Política de Redes Sociais (PRS), visando a proteção da imagem institucional.

10. DO ESTÍMULO À CONSTRUÇÃO DE AMBIENTES ESPECIALIZADOS COOPERATIVOS DE INOVAÇÃO

Art. 10 - Suape, por intermédio do comitê escolhido, poderá estimular e apoiar o desenvolvimento de projetos de cooperação, envolvendo empresas nacionais, ICTs e organizações de direito privado, organizações sem fins lucrativos e voltadas para atividades de pesquisa e desenvolvimento, que objetivem a geração de produtos e processos inovadores (o que determina produto e processos inovadores).

§ 1º O apoio previsto poderá contemplar redes e projetos nacionais e internacionais de pesquisa tecnológica, e ações de empreendedorismo tecnológico e de criação de ambientes de inovação, inclusive incubadoras de empresas e parques tecnológicos.

§ 2º Os projetos de cooperação de que trata este artigo serão propostos por Suape mediante prévio parecer do comitê.



11. DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

Art. 11 – As informações, os direitos relativos à propriedade industrial, depósitos de patentes, registros, contratos, convênios, produtos ou processos de qualquer natureza, sequências gênicas, genes, resultantes direta, indireta, completa ou parcialmente de atividades realizadas em consequência dos projetos e planos de trabalho decorrentes de toda e qualquer ação do Comitê de Inovação de Suape serão objeto de sigilo durante o período necessário ao processo legal de proteção.

§ 1º para fins desta política, o termo “informação restrita” significará todas as informações relativas ao conhecimento novo gerado a partir das pesquisas e atividades de inovação desenvolvidas em Suape;

§ 2º Qualquer “informação restrita” relativa às ações conduzidas ou que, de qualquer forma, envolvam a participação do Comitê de Inovação de Suape somente poderá ser divulgada ou publicada mediante aprovação expressa e por escrito das partes envolvidas. Em caso de publicação, deverá ser consignada destacadamente a participação de todos os envolvidos no objeto protegido (invenção, modelo de utilidade, programa de computador etc.);

§ 3º todos os servidores, empregados, estagiários, prepostos e demais pessoas que atuam nas ações do Comitê de Inovação de Suape deverão manter sigilo e confidencialidade quanto aos resultados, processos, documentos, informações e demais dados de que tenham ciência, salvo mediante autorização prévia e por escrito das partes diretamente interessadas em cada operação, processo, invenção, cultivar, programa de computador e demais objetos suscetíveis de proteção.

§ 4º em contratos, acordos, convênios, ajustes, termos de compromisso e instrumentos afins, as partes envolvidas deverão prever cláusulas de sigilo e confidencialidade, de modo a preservar os resultados passíveis de proteção contra influências externas, tais como sabotagem, apropriação indevida de processos, fórmulas, programas de computador ou qualquer outra produção resultante dos estudos e participações do Comitê de Inovação de Suape e de terceiros, na qualidade de inventores, criadores, melhoristas e assemelhados.

§ 5º O sigilo e a confidencialidade estabelecidos neste artigo também se aplicam às bancas avaliadoras de processos de contratação, especialmente nos casos que envolvem a nova modalidade de compras pelo **Contrato Público para Solução Inovadora (CPSI)**, conforme previsto no **Marco Legal das Startups e do Empreendedorismo Inovador (Lei Complementar nº 182/2021)**. Dessa forma, todas as informações, documentos, critérios de avaliação e demais dados sensíveis tratados durante o processo deverão ser resguardados, garantindo a proteção das informações estratégicas e a integridade dos processos de inovação conduzidos pelo Comitê de Inovação de Suape.



12. GESTÃO DE RISCOS

12.1 TIPOS DE RISCOS

Riscos internos

Desconhecimento da legislação: Falta de capacitação dos colaboradores sobre os direitos e deveres relacionados à propriedade intelectual.

Gestão inadequada de ativos de PI: Ausência de controle sobre registros, contratos e cessões.

Vazamento de informações confidenciais: Compartilhamento indevido de informações protegidas por colaboradores ou parceiros.

Falta de documentação formalizada: Projetos sem contratos claros sobre titularidade e exploração da PI.

Conflito de interesses: Colaboradores envolvidos em projetos com duplo vínculo institucional ou conflito de titularidade.

Inércia no registro: Demora na proteção formal de ativos inovadores, o que pode levar à perda de direitos.

Riscos externos

Uso indevido da marca ou patentes de Suape por terceiros: Apropriação indevida de ativos sem consentimento.

Judicialização por terceiros: Processos judiciais relacionados à titularidade ou exploração da PI.

Insegurança jurídica em parcerias: Falta de cláusulas adequadas nos contratos com startups, universidades ou ICTs.

Vazamento por parceiros externos: Quebra de sigilo por organizações colaboradoras.

Exposição a ciberataques: Acesso não autorizado a informações estratégicas sobre inovações e ativos tecnológicos.

Desatualização normativa: Mudanças na legislação que impactem diretamente os direitos de PI.

12.2 MITIGADORES DE RISCOS

Para mitigar esses riscos, é fundamental:

- a) **Capacitar continuamente os colaboradores e parceiros:** Promover treinamentos periódicos sobre propriedade intelectual, segurança da informação, proteção de dados e governança da inovação.
- b) **Formalizar todos os instrumentos jurídicos:** Garantir que contratos, convênios e termos de cooperação tenham cláusulas específicas sobre titularidade, cessão, uso e confidencialidade da PI.
- c) **Implementar controles internos de gestão de PI:** Estabelecer processos padronizados para registro, proteção, atualização, monitoramento e auditoria dos ativos intangíveis.
- d) **Adotar um plano de resposta a incidentes:** Criar mecanismos ágeis de contenção e comunicação de falhas, como vazamentos de informações ou uso indevido de marcas e patentes.
- h) **Estabelecer parceria com o setor jurídico e de compliance:** Atuar de forma integrada com as áreas responsáveis pela conformidade legal e prevenção de riscos organizacionais.





13. DISPOSIÇÕES FINAIS

A Política de Propriedade Intelectual, ao ser implementada e adaptada continuamente às dinâmicas de Suape, será um instrumento essencial para promover o desenvolvimento econômico, social e ambientalmente sustentável da região, garantindo a proteção dos ativos intangíveis, incentivando a inovação e gerando benefícios para toda a sociedade.

Além disso, ao promover a interação porto-indústria por meio da proteção e compartilhamento de PI, a política facilitará a integração entre as atividades portuárias e as indústrias locais, otimizando processos e gerando sinergias que beneficiam toda a região.

O foco no desenvolvimento sustentável, incentivando a proteção de PI que contribua para a redução de emissões, gestão de resíduos e preservação do meio ambiente marinho, reforça o compromisso de Suape com um crescimento econômico responsável e alinhado com as melhores práticas ambientais.

Por fim, o fortalecimento do ecossistema de inovação em Suape, por meio da conexão entre empresas, ICTs, startups e investidores, criará um ambiente propício para a geração e aplicação de conhecimento, atraindo investimentos, fomentando o empreendedorismo e consolidando Suape como um centro de excelência em inovação tecnológica.

14. CANAIS DE DENÚNCIA



Ouvidoria Suape

Site: <https://www.suape.pe.gov.br/pt/ouvidoria>

Telefone: (81) 3527-5070

E-mail: ouvidoria@suape.pe.gov.br

15. QUADRO DE EXEMPLOS PRÁTICOS: O QUE VOCÊ PRECISA SABER

O QUE PODE SER FEITO	O QUE NÃO PODE SER FEITO
Parcerias com startups: Firmar contratos para desenvolver soluções tecnológicas com cláusulas claras de PI.	Contratar startups sem processos transparentes ou sem respaldo técnico.
Registro de patentes: Registrar invenções desenvolvidas no âmbito de Suape.	Ignorar o registro de patentes, expondo Suape a riscos de perda de direitos.
PI compartilhada: Dividir direitos de PI com parceiros em projetos colaborativos.	Compartilhar direitos de PI sem formalização contratual.
Uso ético de dados: Desenvolver soluções respeitando a LGPD e princípios de transparência.	Compartilhar dados sensíveis sem autorização ou fora dos parâmetros da LGPD.
Divulgação controlada: Publicar criações após aprovação do Comitê de Inovação.	Divulgar criações sem autorização prévia, comprometendo a proteção da PI.

16. APROVAÇÕES E REVISÕES

Esta Política será revisada anualmente para garantir que continue alinhada com as tendências globais de inovação e as necessidades do Complexo Industrial Portuário de Suape. Alterações e ajustes serão feitos conforme necessário, com a participação de todas as partes interessadas.

Esta política entra em vigor a partir da data de aprovação.

Exceções devem ser aprovadas pelo Diretor-Presidente.

Esta política foi aprovada pela Diretoria Executiva e pelo Conselho de Administração.

17. TABELA DE CONTROLE DE ALTERAÇÃO DESTA DOCUMENTO

Nº DA VERSÃO / REVISÃO	DATA	DESCRIÇÃO / ATUALIZAÇÃO	RESPONSÁVEL	ATAS VINCULADAS
001	31/03/2025	Elaboração da política (versão inicial)	Diretoria de Inovação e Transformação Digital	Ata da 03 Reunião do Conselho de Administração, realizada em 31/03/2025.



SUAPE
Complexo Industrial Portuário
Governador Eraldo Gueiros

Secretaria
de Desenvolvimento
Econômico



GOVERNO DE
**PER
NAM
BUCA**
ESTADO DE MUDANÇA